



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018.

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campo Redondo, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado "Registro de Preços" para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos.

1.2. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.3. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.4. Não se aplica o benefício disposto no "subitem 1.3" acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no "subitem 1.2".

1.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.6. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) "ÂMBITO REGIONAL": Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) "ÂMBITO LOCAL": Como sendo a circunscrição do Município de Campo Redondo/RN.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

r

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de previsão de aquisição de material de laboratório necessário ao Fundo Municipal de Saúde, a fim de prover as atividades de assistência aos munícipes/pacientes que buscam atendimento médico.

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

### 4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

- 4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.
- 4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.
- 4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Campo Redondo/RN, na sede do órgão solicitante.
- 4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.
- 4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.
- 4.6. Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.
- 4.7. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso.
- 4.8. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.
- 4.9. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- 4.10. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.
- 4.11. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde e ou ANVISA, conforme o caso.
- 4.12. As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso.
- 4.13. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
- 4.14. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- 4.15. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- 4.16. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

### 5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 150.425,84 (cento e cinquenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

### 6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;

b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

### 9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

### 12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme item, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0010220 - ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO 100ML, KIT COM 100 TESTES	Kit	15	61,00	915,00
2 - 0010221 - AEO (ANTIESTNEPTOLINA): TIPO "O", KIT COM 60 TESTES COM CONTROLE	Kit	15	128,44	1.926,60
3 - 0010222 - ALBUMINA BOVINA A 22%: PARA SER UTILIZADA EM TESTES COM 10ML IMUNOHEMATOLÓGICOS, EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML	Fr	8	67,17	537,36
4 - 0010223 - ÁLCOOL ABSOLUTO MINIMO 99,5% DE PUREZA, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML	L	150	14,69	2.203,50
5 - 0010224 - ÁLCOOL METÁLICO: P.A COM PUREZA MINIMA DE 99,5%, SOLUBILIDADE EM ÁGUA; LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS: ACETONA E ALDEIDOS (COMO ACETONA): 0,001% COR (APHA): 10 ACIDEZ (COMO CH3COOH): 0,002% ALCALINIDADE (COMO NH3): 0,0003% SUBSTÂNCIAS ESCURECIDAS POR H2S04: D	L	15	42,38	635,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

6 - 0010225 - AMILASE CINÉTICA: KIT COM 60 TESTES	Kit	15	297,16	4.457,40
7 - 0010226 - ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA (EDTA): FRASCO COM 200ML	Fr	15	48,62	729,30
8 - 0010227 - BETA TEST PLUS: BETA TEST PLUS PARA GRAVIDEZ. UNIDADE COM 40 TIRAS	Unid	50	71,76	3.588,00
9 - 0010228 - BILIRRUBINA COLOR: KIT COM 110 TESTES	Kit	12	117,23	1.406,76
10 - 0010229 - CÁLICE PARA SEDIMENTAR FEZES: UNIDADE COM 60ML. EM PLÁSTICO	Unid	500	3,01	1.505,00
11 - 0010230 - CKMB + CALIBRADOR: KIT COM 100 TESTES	Kit	12	511,60	6.139,20
12 - 0010231 - COLESTEROL ENZIMÁTICO: KIT COM 200 TESTES	Kit	50	106,49	5.324,50
13 - 0010232 - COLESTEROL HDL: COLESTEROL HDL PADRÃO 10ML. UNIDADE COM 100 TESTES	Unid	50	37,92	1.896,00
14 - 0010233 - COLETOR DE URINA MASCULINO INFANTIL	Unid	1.000	0,61	610,00
15 - 0010234 - COLETOR DE URINA FEMININO INFANTIL	Unid	1.000	0,62	620,00
16 - 0010235 - COLETOR UNIVERSAL 70ML	Unid	4.000	0,89	3.560,00
17 - 0010236 - COLETOR UNIVERSAL 50ML ESTÉRIL	Unid	2.000	0,76	1.520,00
18 - 0010237 - COLORAÇÃO DE GRAM	Kit	7	109,48	766,36
19 - 0010238 - CORANTE PANOPTICO: CONJUNTO DE TRÊS CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. CAIXA CONTENDO 03 FRASCOS COM 500ML DE CADA CORANTE	Kit	10	102,78	1.027,80
20 - 0010239 - CREATININA CINÉTICA: MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA, TESTE CINÉTICO, KIT COM 200 TESTES	Kit	12	60,26	723,12
21 - 0010240 - CREATINOFOSFOQUINASE (CK): TIPO CINÉTICO COM CALIBRADOR, KIT COM 60 TESTES	Kit	12	172,22	2.066,64
22 - 0010241 - DESIDROGENASE LACTEA (LDH): KIT COM 60 TESTES	Kit	14	135,05	1.890,70
23 - 0010242 - DETERGENTE PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINOSO EM LABORATÓRIO. GALÃO DE 5L	Gl	10	291,15	2.911,50
24 - 0010243 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 15MM	Unid	50	136,59	6.829,50
25 - 0010244 - FATOR REUMATÓIDE: PARA CONFIRMAR DIAGNÓSTICOS DE ARTRITE REUMATÓIDE, ESPECIALMENTE QUANDO O DIAGNÓSTICO CLÍNICO É DUVIDOSO. COM 100 TESTES	Kit	8	55,44	443,52
26 - 0010245 - FORMOL PA 40%, FRASCO DE VIDRO COM 1000ML	Fr	6	54,25	325,50
27 - 0010246 - FOSFATASE ALCALINA	Kit	5	23,16	115,80
28 - 0010247 - GAMA GT: KIT COM 60 TESTES	Kit	10	94,59	945,90
29 - 0010248 - GLICOSE ENZIMÁTICA: KIT ENZIMÁTICO MONORREAGENTE E PRONTO PARA USO, KIT COM 500 TESTES	Kit	30	100,18	3.005,40
30 - 0010249 - LÂMINA COM BORDA FOSCA, DIMENSOES 26X76MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	70	31,58	2.210,60
31 - 0010250 - LAMINA P/ MICROSCÓPIO LISA, 26X76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	40	6,52	260,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

32 - 0010251 - LAMINULAS PARA CÂMARA NEWBAER: CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	20	35,75	715,00
33 - 0010252 - LAMINULAS PARA MICROSCÓPIO (24X32): CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5	48,30	241,50
34 - 0010253 - LATEX PCR (PROTEINA C REATIVA): KIT COM 100 TESTES	Kit	7	80,34	562,38
35 - 0010254 - LUGOL FORTE A 5% EMBALAGEM: FRASCO COM 1000ML	Fr	8	72,55	580,40
36 - 0010255 - MÁSCARA COM EFICIÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 95%	Unid	250	39,03	9.757,50
37 - 0010256 - MÁSCARA DUPLA CAMARA COM ELÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES	CX	20	9,68	193,60
38 - 0010257 - ÓLEO MINERAL: FRASCO COM 100ML	Fr	10	9,33	93,30
39 - 0010258 - PAPEL FILTRO: QUALITATIVO TIPO 9CM QUALITATIVO, PARA USO LABORATORIAL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	19,88	198,80
40 - 0010259 - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS	Unid	4	101,16	404,64
41 - 0010260 - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	Unid	4	103,48	413,92
42 - 0010261 - PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	Unid	4	102,82	411,28
43 - 0010262 - PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÃO	Unid	10	73,97	739,70
44 - 0010263 - PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE 10 A 200 MICROLITROS	Unid	1.000	0,13	130,00
45 - 0010264 - PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE 500 A 1000 MICROLITROS	Unid	700	0,16	112,00
46 - 0010265 - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES: KIT COM 250 TESTES	Kit	5	49,05	245,25
47 - 0010266 - RELÓGIO TIPO TIMER DIGITAL PARA LABORATÓRIO, COM CAPACIDADE PARA 05 MARCAÇÕES SIMULTÂNEAS	Unid	2	58,80	117,60
48 - 0010267 - ROCH CELIPACK REAG. HEMAT. KX21N 20L/600, GALÃO COM 20L	Gl	45	402,97	18.133,65
49 - 0010268 - ROCH STROMATOLYSER REAG. HEMAT. KX21N 3X, EM FRASCO COM 500ML	Kit	50	210,70	10.535,00
50 - 0010269 - SORO ANTI-HUMANO: (COOMB'S), SORO ANTI-HUMANO. FRASCO COM 10ML	Fr	5	58,05	290,25
51 - 0010270 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-A. FRASCO COM 10ML	Fr	10	34,77	347,70
52 - 0010271 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-AB. FRASCO COM 10ML	Fr	10	34,67	346,70
53 - 0010272 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-B. FRASCO COM 10ML	Fr	10	32,53	325,30
54 - 0010273 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: TIPO ANTI-D 85%. FRASCO COM 10ML	Fr	10	58,24	582,40
55 - 0010274 - TAP (TROMBOPLASTINA CALCICA): KIT COM 100 TESTES	Kit	2	219,07	438,14
56 - 0010275 - TESTE DE GRAVIDEZ: KIT COM 40 TESTES	Kit	15	98,31	1.474,65
57 - 0010276 - TGO CINÉTICO: KIT COM 60 TESTES	Kit	10	105,41	1.054,10
58 - 0010277 - TGP CINÉTICO: KIT COM 60 TESTES	Kit	10	105,08	1.050,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

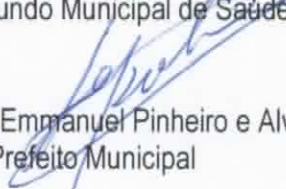
Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

59 - 0010278 - TIRAS PARA URINALISE: KIT COM 100	Kit	60	69,77	4.186,20
60 - 0002434 - TRIGLICERÍDEOS: Kit com 200 testes	Kit	65	228,24	14.835,60
61 - 0010279 - TROPONINA: KIT COM 40 TESTES	Kit	15	413,58	6.203,70
62 - 0010280 - TTAP: KIT COM 80 TESTES	Kit	5	197,66	988,30
63 - 0010281 - TUBO DE ENSAIO 13X100 EM VIDRO	Unid	1.000	0,23	230,00
64 - 0010282 - TUBO DE ENSAIO 13X75 EM PLASTICO TRANSPARENTE	Unid	2.500	0,24	600,00
65 - 0010283 - TUBO DE ENSAIO 15X100 EM VIDRO	Unid	600	0,30	180,00
66 - 0010284 - TUBO DE MICRO HEMATÓCRITO, CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	4	35,58	142,32
67 - 0010285 - TUBO DE WINTROBE	Unid	20	3,12	62,40
68 - 0010286 - UREIA CINÉTICA: KIT COM 200 TESTES	Kit	65	101,27	6.582,55
69 - 0010287 - UREIA ENZIMÁTICA: KIT COM 500 TESTES	Kit	35	110,45	3.865,75
70 - 0010288 - VDRL TESTE LUÉTICO: PRONTO PARA USO. KIT COM 300 TESTES	Kit	25	78,24	1.956,00

Campo Redondo/RN, 06 de fevereiro de 2018

  
Franco Anicley Xavier Gomes  
Gestor Fundo Municipal de Saúde

  
Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves  
Prefeito Municipal